

Caraca



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2673 - DE 28 DE SETEMBRO DE 1990

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 46.002.000,00 e dá outras providências.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 46.002.000,00 (quarenta e seis milhões e dois mil cruzeiros) para atender as disposições da Lei nº 2.651, de 26.06.90, que criou o Fundo de Aposentadoria e Seguridade Social do Servidor Público de Montenegro - FAS - na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SMAD

Unidade Orçamentária: 08.01 - SMAD/Administração

Função: 15 - Assistência e Previdência

Programa: 82 - Previdência

Sub-Programa - 492 - Previdência Social e Segurados

Atividade 2.047 - Transferência de contribuições para o Fundo de Aposentadoria e Seguridade Social do Servidor Público de Montenegro.

Elemento de Despesa: 3.2.1.4 - Contribuições a Fundos

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a maior arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

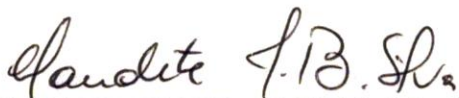
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.663, de 28 de agosto de 1990, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 28 de setembro de 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.


Dr. **UBIRAJARA RESENDE MATTANA**,
Prefeito Municipal.


CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.